



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da ‘Ideologia de Gênero’ nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 003/2023 de 08 de fevereiro de 2023 em que “Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da ‘Ideologia de Gênero’ nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023., e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 60, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para estudo e emissão de Parecer, logo após foi encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, a Vereadora **Sheila Faria dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, coordenou a reunião na data de 20 de março de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DA RELATORA:**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura apresenta relevante interesse para o Município, razão pela qual opino em desconformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Sugere-se a criação de uma terceira opção de banheiro público, sendo o Masculino, Feminino e Unissex/Neutro, mas não permitindo que para resguardar o direito e liberdade de uma classe, seja retirado ou restringido o direito e liberdade de outras classes.

**III - DO VOTO CONTRÁRIO**

O Vereador Adeilson Gonçalves Gomes, membro da comissão, votou contrário ao parecer da comissão permanente, reconhecendo que esta é uma realidade no país, porém trata-se de uma causa complexa, e que necessita de maturidade e tempo para discutir o assunto. Concluiu que



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 31093500310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.  
Senador Eurico Rezende nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000  
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380, 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

possui pouco conhecimento e acredita que, entre outras situações, o projeto poderá gerar conflitos sociais.

**IV- CONCLUSÃO:**


O Vereador Aldo Batista dos Santos, vice-presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, acompanha o voto da Relatora, e Vota pela Aprovação ao Parecer ao projeto de Lei nº 003/2023, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 20 de março de 2023.

  
**Sheila Faria dos Santos (relator)**  
**Presidente da CESA**

  
**Aldo Batista dos Santos (pelas conclusões)**  
**Vice Presidente da CESA**

  
**Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)**  
**Membro da CESA**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003500310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

Benedito F. de Rezende - nº 2700, Caixa Postal nº 034, Centro Boa Esperança - ES - CEP 29845-000  
E-mail: [cmbe@cmbe.es.lea.br](mailto:cmbe@cmbe.es.lea.br) Fone / Fax (27) 3768-1300 / 3768-2068